

#5178

## **Edital para concurso internacional de recrutamento de um Estagiário de Investigação com grau de Mestre (Contrato de Trabalho)**

**FCiências.ID/2026/BioISI/1**

Por decisão do Conselho de Administração da **FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências**, encontra-se aberto um concurso internacional para o recrutamento de um Estagiário de Investigação, com grau de Mestre, na carreira de Investigação Científica da FCiências.ID, no âmbito do projeto SKINDEV: Skin Microbial Devices (Ref. HORIZON-WIDERA-2023-ACCESS-06-01-HORIZON-EIC-2022-PATHFINDEROPEN-01-101098826), financiado pelo(a), União Europeia no âmbito do Horizonte Europa – Programa-Quadro Comunitário de Investigação & Inovação, através do Grant Agreement nº 101098826, na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto, a tempo integral, nos termos do Código do Trabalho e legislação complementar.

### **I. Requisitos de Admissão**

Podem ser opositores ao concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas titulares do grau de Mestre\* em Bioquímica, Microbiologia ou áreas afins e que satisfaçam ainda os seguintes requisitos:

- a) Atividade de I&D em laboratório de investigação científica - informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação.

\* Salientamos que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o [Decreto-lei nº. 66/2018](#), de 16 de agosto e a [Portaria nº. 33/2019](#), de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é mandatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>.

### **II. Requisitos preferenciais**

- a) Formação científica e/ou profissional relevante na área de bioenergética de bactérias - informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;
- b) Proficiência na língua inglesa (escrita e falada) - informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação;
- c) Disponibilidade imediata - informação disponibilizada no CV e/ou na carta de motivação.

### **III. Legislação aplicável**

1. Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro, na sua redação atual (CT);
2. Código de Procedimento Administrativo, publicado através do Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atual (CPA).

### **IV. Plano de trabalhos**

#### Âmbito do Projeto

A inflamação crónica da pele, incluindo condições como a dermatite atópica (DA), afeta pelo menos 250 milhões de pacientes em todo o mundo, causando uma doença crónica, debilitante e incurável ao longo da vida. Os medicamentos terapêuticos atuais são eficazes, mas comprometem o sistema imunológico. Uma terapia ideal deveria ser produzida *in situ*, no momento necessário, e proporcionar uma administração mais simples e local. O projeto SKINDEV concentra-se na criação de Dispositivos Microbianos Inteligentes para a Pele (SSMDs, na sigla em inglês) por meio da engenharia genética da bactéria *Cutibacterium acnes* (CA), para que possam detetar o estado de saúde da pele. O grupo de Bioenergética da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa consolidará esta ambição, contribuindo para o projeto e a criação de plataformas robustas e versáteis para SSMDs. Isso será alcançado por meio da compreensão da bioenergética e do metabolismo de CA. Planeamos investigar a bioenergética de CA, a captação de nutrientes, os metabólitos secretados (via metabolómica) e a composição da biomassa em

lesões de DA, em comparação com a pele saudável. Compreender o metabolismo energético de CA, que ainda é um desafio, é fundamental não só para conceber e otimizar a produção de substâncias terapêuticas, mas também para elucidar as interações competitivas/sinérgicas dentro da microbiota da pele e com o hospedeiro.

#### Tarefas

O plano de trabalhos a ser executado pelo investigador inclui as seguintes tarefas:

- 1) Obtenção de **informações para elaboração de modelos de rede do metabolismo de *C. acnes***. O investigador irá estudar o crescimento celular sob diversas condições controladas, arejamento (aeróbio vs. anaeróbio) e pH, em meios definidos suplementados com diferentes fontes de carbono (por exemplo, glicerol, lactato ou acetato);
- 2) **Identificação da resposta de *C. acnes* em condições de coexistência/competição/simbiose** entre microorganismos. O investigador irá proceder à elaboração de co-crescimentos bacterianos, avaliando possíveis interações metabólicas com *S. aureus*;
- 3) Crescimentos celulares em sistemas **modelo de pele ou meios miméticos**. O investigador estará envolvido elaboração de perfis metabólicos;
- 4) Participação nas atividades de disseminação, comunicação e envolvimento de agentes do projeto.

O plano de trabalho está incluído nos *work-packages* 2, 3, 4 e 5 do projeto. Início do trabalho terá de ocorrer no máximo até fevereiro 2026.

#### **V. Composição do Júri**

O júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente – Manuela M. Pereira;
- 1º Vocal – Ana Coutinho;
- 2º Vocal – Francisco Pinto;
- 1º Vocal Suplente – Federico Herrera;
- 2º Vocal Suplente – Rodrigo Almeida.

#### **VI. Local de Trabalho**

O trabalho será acolhido pela Unidade de Investigação BioISI – Instituto de Biossistemas e Ciências Integrativas, e será realizado nas suas instalações do Campo Grande, Lisboa, Portugal.

#### **VII. Duração do Contrato**

O contrato de trabalho será em regime de contrato resolutivo a termo incerto, a tempo integral, tendo início previsto em fevereiro de 2026, o qual durará até à execução do Plano de Trabalhos referido em IV, o qual tem a duração previsível de 12 meses, não podendo exceder os limites previstos no CT, incluindo um período experimental inicial de 30 dias.

#### **VIII. Valor da remuneração**

A remuneração mensal ilíquida a atribuir é de 1.705,73 Euros, a tempo integral, valor que está em conformidade com um dos Níveis da Tabela Salarial (NTS) para um Estagiário de Investigação no escalão 1, correspondente ao NTS 21, equivalente ao mesmo nível da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua versão atual, sobre a qual incidirão os descontos legais, a que acrescem subsídios de férias e de natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego nos termos do CT

#### **IX. Avaliação das candidaturas**

1. A não satisfação dos Requisitos de Admissão constitui razão suficiente para não admissão dos candidatos em mérito absoluto.
2. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100%.
3. Com base na apreciação do percurso científico e curricular dos candidatos, cada membro do Júri apresenta, de acordo com os critérios de avaliação referidos no nº 4, uma proposta justificada

de admissão (classificação final igual ou superior a 75%) ou de exclusão (classificação final inferior a 75%) para cada um dos candidatos.

4. São critérios de avaliação em mérito relativo:
  - a) Apreciação geral do CV – 60 %
  - b) Carta de motivação - 20 %;
  - c) Adequação ao projeto – 20 %;
  - d) Entrevista – 30 %.
5. O júri poderá realizar uma entrevista aos 3 candidatos melhor classificados no total dos critérios a) a c) do nº 4, destinada a obter esclarecimentos, informações adicionais e/ou explicitação de elementos curriculares apresentados. A existir entrevista a soma das avaliações obtidas nos critérios de avaliação a) a c) corresponderá a 70% da classificação final e a entrevista a 30%.
6. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação.
7. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contém um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.
8. Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
9. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID a quem compete decidir da contratação.
10. Os candidatos serão notificados individualmente dos resultados da avaliação através de correio eletrónico para o endereço indicado em “Dados Pessoais” da documentação submetida.
11. Com a notificação a que se refere o nº 10, inicia-se a fase de audiência de interessados a que se refere o Artigo 121º e seguintes do CPA, durante um período de 10 dias úteis.
12. A eventual pronúncia do candidato em sede de audiência prévia deve ser apresentada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente do júri – para o endereço [concursos@fciencias-id.pt](mailto:concursos@fciencias-id.pt) - o qual deve reunir o júri e pronunciar-se no prazo máximo de trinta dias úteis.
13. No prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão final do júri, o Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID homologa a deliberação do júri e notifica os candidatos.
14. As comunicações entre a FCiências.ID ([concursos@fciencias-id.pt](mailto:concursos@fciencias-id.pt)) e os candidatos serão eletrónicas e obedecerão às seguintes regras:
  - a) No momento da submissão eletrónica de qualquer documento – designadamente no caso do nº 12 - os candidatos deverão gerar prova de “mensagem enviada”.
  - b) A FCiências.ID acusará a receção dos documentos recebidos através de um email para o endereço utilizado pelos candidatos, num prazo máximo de dois dias úteis.
  - c) No caso de ausência da confirmação de receção pela FCiências.ID - indicando problemas técnicos que não deverão ser nem da responsabilidade do candidato nem da FCiências.ID - os candidatos devem entrar em contacto com a FCiências.ID, com a prova a que se refere a alínea a), de modo a garantir a entrega e boa receção dos documentos em causa.

## X. Tratamento de dados pessoais

1. A FCiências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências, na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do [Regulamento Geral de Proteção de Dados](#), recolhe e trata os dados pessoais solicitados no contexto indicado da candidatura ao posto de trabalho, ao abrigo das alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
2. Os dados pessoais serão conservados durante o período necessário à execução das finalidades a que se destinam, sendo assegurado o tratamento e proteção, de forma adequada e diligente, a confidencialidade e integridade destes dados, através de medidas técnicas e organizativas adequadas.
3. Os dados pessoais poderão ser transmitidos a entidades terceiras, designadamente, a entidade financiadora do projeto de investigação, exclusivamente para os fins especificamente estabelecidos. Neste sentido, sempre que for necessária a transferência de dados pessoais para

países fora da União Europeia e/ou organizações internacionais, é assegurado o cumprimento das disposições legais aplicáveis.

4. Assiste-lhe o direito de solicitar o acesso, a retificação, a eliminação, a limitação do tratamento, o direito de oposição e ainda a portabilidade dos dados (se tecnicamente viável), através do e-mail: [dpo@fciencias-id.pt](mailto:dpo@fciencias-id.pt). Assiste-lhe ainda o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Para mais informações, recomendamos a consulta do Regulamento Interno de Proteção de Dados da FCiências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências em <https://fciencias-id.pt/>.

## XI. Satisfação de Políticas Públicas

1. A FCiências.ID promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) poderá ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
2. Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

## XII. Submissão de Candidaturas

1. O concurso decorrerá de 13 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026.
2. A candidatura e os documentos que a instruem devem ser apresentados em português ou em inglês.
3. As candidaturas serão realizadas através da plataforma eletrónica de concursos da FCiências.ID - acessível a partir de <http://concursos.fciencias-id.pt>.
4. Na plataforma eletrónica, os candidatos preencherão uma secção obrigatória relativa a Dados Pessoais [nome, morada, data de nascimento, e-mail de contacto, nacionalidade e identificadores científicos] e farão o carregamento de ficheiros com os seguintes documentos:
  - i. *Curriculum vitae* detalhado em formato PDF - *obrigatório*;
  - ii. Documento com manifestação de interesse e em que seja claramente demonstrado que o candidato possui experiência profissional requerida nos Requisitos de Admissão - *obrigatório*;
  - iii. Até cinco publicações relevantes relativas ao objeto e requisitos do plano de trabalhos - *opcional*;
  - iv. Carta(s) de referência (máximo 2) - *opcional*;
  - v. Cópias digitais de documentos comprovativos da habilitação solicitada em concurso (Mestrado) - deverão ser fornecidos documentos originais em caso de contratação - *obrigatório*;
  - vi. Cópias digitais de documentos comprovativos de outras habilitações científicas e profissionais - *opcional*;
  - vii. Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito científico ou para declarar a situação pessoal nos casos cobertos na secção XI-2 deste Edital - *opcional*.
5. Por decisão do Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID, não são admitidos a concurso os candidatos que não submeterem os documentos identificados no nº 4. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

O presente Edital foi aprovado pelo júri no dia 12 de janeiro de 2026.